



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 23/12/2019, Edição nº 5165, Página nº 02 e 03

LEI Nº 2.063/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de premiação para o concurso cultural “Miss Nova Santa Rosa” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em moeda corrente, as primeiras quatro colocadas do **CONCURSO MISS NOVA SANTA ROSA (Miss eleita, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpatia)**, no valor total de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme tabela que se apresenta abaixo:

CONCURSO MISS NOVA SANTA ROSA	
PREMIAÇÃO	VALOR
Miss Nova Santa Rosa	R\$ 3.000,00
1ª Princesa	R\$ 2.000,00
2ª Princesa	R\$ 1.000,00
Miss Simpatia	R\$ 500,00

§ 1º O valor da premiação em dinheiro poderá ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Serão deduzidos dos valores da premiação os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias.

Art. 2º O Poder Executivo baixará anualmente o regulamento do “**CONCURSO MISS NOVA SANTA ROSA**”.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do Departamento de Cultura, previsto no elemento **33.90.31.01.00**.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes as despesas correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento ou créditos adicionais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
23 de dezembro de 2019.

NORBERTO PINZ
Prefeito